

## Adenda ao Contrato de Autonomia

Considerando que:

1. O contrato de autonomia celebrado entre a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) e **Escola Secundária Caldas das Taipas**, ao abrigo da Portaria nº 265/2012, de 30 de agosto, alterada pela Portaria nº 44/2014, de 20 de fevereiro, cessa em 31 de agosto de 2018;
2. Está previsto no nº 1 do Artigo 11º da Portaria nº 265/2012, de 30 de agosto, alterada pela Portaria nº 44/2014, de 20 de fevereiro, que “os contratos de autonomia podem, por acordo expresso da ambas as partes, ser renovados por período igual ou diferente do inicialmente ajustado, mas nunca inferior a um ano escolar (...);
3. Foi autorizada, por despacho interno do Ministro da Educação, datado de 10.08.2018, a renovação do referido contrato de autonomia por 2 anos escolares, com termo em 31 de agosto de 2020.

É celebrada a seguinte adenda:

### “Cláusula Única

**O presente contrato é renovado por dois anos escolares, vigorando até 31 de agosto de 2020”**

Caldas das Taipas, 20 de agosto de 2018.

A Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares

(Maria Manuela Pastor Faria)

O Presidente da Comissão Administrativa Provisória da Escola Secundária Caldas das Taipas

(Agostinho Sequeira Guedes)